



PREFEITURA MUN. SALVADOR DO SUL

PUBLICADO

EM 11 / 10 / 2022

SERVIDOR

Giovane Rafael Heineck
Agente Administrativo
Matrícula 1604MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Da: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana

Para: À Comissão de Licitações

Através do presente, solicitamos a realização de dispensa de licitação, conforme Lei 14.133/2021, para aquisição dos itens, conforme tabela abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Instalação de luminárias LED completas de iluminação pública na área urbana do Município de Salvador do Sul	140 UN	11.900,00

Justificamos o presente pedido, através da empresa Scalco Eletrificações LTDA, de CNPJ: 08.908.778/00001-05, para implantação de sistema novo de iluminação pública, sendo eles 140 pontos, das quais terá que ser feita a retirada e colocação de braço e lâmpadas novas. Essa implantação fica inviável para nosso electricista por questões de segurança, uso que dispõe somente de escada. Assim, optou-se por uma empresa especializada, com cesto e equipamentos adequados para aplicação do serviço.

Fiscal do Contrato: Diego Anderson Heckler

Dotação Orçamentária: 6052

Salvador do Sul, 04 de outubro de 2022.

Manoel José Alves Cesar
Secretário Municipal de
Obras, Serviços e
Mobilidade Urbana

Manoel José Alves Cesar

Secretário Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana

e-mail: licitacao@salvadorsul.rs.gov.br site: www.salvadorsul.rs.gov.br
Avenida Duque de Caxias, 422 – Centro – CEP 95750 000 - Caixa Postal 29 Fone:
51 3638 1221 – Salvador do Sul – RS - CNPJ 87.860.763/0001-90RECEBIDO
05.10.22Giovane Rafael Heineck
Agente Administrativo
Matrícula 1604



**Município de Salvador do Sul
Estado do Rio Grande do Sul**

Parecer n.º 232/2022

Objeto: Dispensa de Licitação – Instalação de LED

Senhor Prefeito,

Versa o presente expediente, ordenado pelo n.º 108/2022, Dispensa de Licitação n.º 036/2022, sobre pedido a contratação de serviço de instalação de LED para iluminação pública no Município de Salvador do Sul.

A presente contratação direta é regulada pelo inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021 e está instruída na forma do artigo 72 do referido diploma legislativo.

O Secretário Municipal de Obras, Sr. Manoel José Alves Cesar, requereu a contratação, por dispensa de licitação, forte na Lei 14.133/2021 de Empresa para serviço de instalação de LED para iluminação pública no Município de Salvador do Sul.

Diversas interessados apresentaram proposta, sendo declarada vencedora a Empresa SCALCO ELETRIFICAÇÕES LTDA pelo valor unitário de R\$ 85,00.

Assim, considerando que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), e que os documentos do futuro contratado comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V), bem como estar a razão da escolha da futura contratada pautada em critério objetivo, menor preço, atendendo ao pressuposto do art. 72, inciso VII, da Lei n.º 14.133/2021, **não vejo óbices jurídicos a contratação pretendida.**

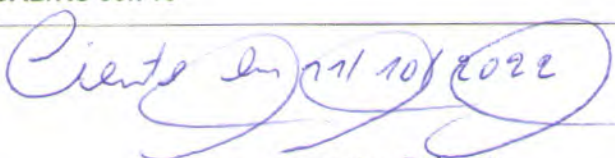
É minha opinião que submeto à sua superior consideração e deliberação.

Salvador do Sul, 11 de outubro de 2022.


MAURICIO JORGE DAUGUSTIN CRUZ

OAB/RS 35.710

DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL


Marco Aurélio Eckert
Prefeito Municipal